

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

N° 025/2020

TERMO CONTRATUAL FUNDA-MENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE FIGURAM, COMO CÂMARA CONTRATANTE. Α MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, SANTA HELENA DOCES E PAES LTDA., PARA O **FORNECIMENTO** DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS SESSÕES DURANTE AS LEGISLATIVAS, AJUSTE FIRMADO COM FULCRO NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C O ART. 1°, I, ALÍNEA "B" DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Figuram no presente termo, como sendo:

**CONTRATANTE**: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder

legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

america





STANDER OF THE STANDARD ACD S



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula da identidade, RG, nº 12.901.467-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 064.798.678-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-120;

E, do outro lado, como:

CONTRATADA: SANTA HELENA DOCES E PÃES LTDA.,

sociedade empresária limitada, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 49.908.668/0001-20 e portadora da inscrição estadual nº 672.025.361.116, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1130, Centro, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário, o **Sr. Hebert Pereira da Rocha**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade, RG, nº 17.254.974-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o nº 061.407.228-02, domiciliado no endereço retro, têm entre si justo e formalizado o ajuste para o FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, em frequência variável, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem

Câroara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

amerin

My

WINCIPAL OF



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 1º, I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de maio de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 12 (*doze*) meses, vigendo de 04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma e limites do art. 57, II, da Lei Licitatória Nacional.

### CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado global de, até, **R\$ 22.402,13** (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos), referente ao quantitativo estimado de até 45 (quarenta e cinco) sessões legislativas ao valor unitário médio aproximado de R\$ 497,82 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

ament









Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### DO REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e não sujeito a alteração, salvo o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos da CONTRATANTE, consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 7.1. Os pedidos serão realizados pelo responsável pelos serviços de copa e cozinha da **CONTRATANTE** podendo ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades, bem como o interesse e a conveniência do serviço legislativo.
- 7.2. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE a partir das 16 horas nos dias de sessões legislativas.
- 7.3. A **CONTRATANTE**, por meio do seu Chefe de Serviços de Copa e Cozinha, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4. Recebido o objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

amoria





MUNICIPAL OF



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

recebimento.

7.5. A atestação é condição sine qua non para a realização do pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelo(s) fornecimento(s) será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu servidor Responsável pelos serviços de Copa e Cozinha (ou quem legalmente o substitua), sendo certo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 05 (*cinco*) dias após a referida atestação.
- 8.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.
- 8.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE não poderão ser negociados com terceiros.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Podercs, n°.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

7

m

ARROVADO ACO ARROVADO ACO ARRO (39, §ÚNICO 31) ARROVADO ACO ARROVADA ARROVAD

amerin



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail; camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.1. Efetuar os pedidos nos de prazos e limites estabelecidos no presente instrumento contratual de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, o aqui pactuado.
- 9.2. Cumprir fielmente o disposto nos cardápios de referência que embasaram a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Iniciar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.
- 10.2. Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela CONTRATANTE, a prestação dos o fornecimento do(s) produto(s).
- 10.3. Arcar com o ônus relativo a logística relacionada ao fornecimento do objeto e da entrega das notas fiscais/faturas à **CONTRATANTE**.
- 10.4. Responder por todos os tributos e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre o objeto contratado.
- 10.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento ao fornecimento dos produtos necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

anum

A

M

APROVADO ACO



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua contratação.

10.7. Responder pela correção e qualidade dos produtos fornecidos, observadas as normas éticas, técnicas, legais e sanitárias aplicáveis.

10.8. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da CONTRATANTE.

10.9. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS SANCÕES E PENALIDADES

11.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos da legislação especificada no preâmbulo:

- a. Advertência;
- b. Multa;

 c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO Nº 025/2020

america

MIRATO Nº 0

M,

SE AFRÖVADO ACD



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre o valor dos créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.4. Os atrasos injustificados superiores a 05 (cinco) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
  - 11.4.1. Após o 5º (*quinto*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.
- 11.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO Nº 025/2020

amein

M

STAPROVADO ACD E

§ÚNICO



Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.6. Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA NOVAÇÃO

12.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir a execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

America



APRIOVADO ACO



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

14.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA RESCISÃO

#### 15.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudícial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

15.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação

Câmara Municipal de Suzano Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

anin









Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, nas formas da Lei 11.101/2005;
- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
- 15.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, a proposta de preço e da seguinte legislação que lhe é aplicável:
  - a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - b. Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14;
  - c. Demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie; e
  - d. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8078

CONTRATO № 025/2020

Charleson.









Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 17.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com este contrato, os cardápios de referência e as normas sanitárias vigentes.
- 17.3. A **CONTRATADA** declara, **sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência do presente termo, no que tange ao objeto contratado e a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

 $M_{L_{\lambda}}$ 



amen



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.2. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 04 de setembro de 2020.

CÂMARAMONICIPAL DE SUZANO Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto

Presidente

SANTA HELENA/DOCES E PAES LTDA

Sr. Hebert Pereira da Rocha Speio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: Uminin M. Hayashi

Nome: Américo Mamoru Hayashi

RG: **34.910.569-8 SSP/SP** 

CPF/MF: 311.627.368-52

Assinatura:

Nome: Yurika Haraki

RG: 26.351.281-2 SSP/SP

CPF/MF: 255.912.108-56

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: SANTA HELENA DOCES E PÃES LTDA.

CNPJ n°: **49.908.668/0001-20** 

Contrato nº: 025/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS DURANTE AS SESSÕES

LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Estimado Global: R\$ 22.402,13 (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 04 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Ver. Joaquin Ántônio da Rosa Neto Presidente

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

SANTA-HELENA DOCES E PÂES LTDA.

Sr. Hebert Pereira da Rocha Socio-Proprietário

santahelen@uol.com.br

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes,  $\pi^2.65$  – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

amoi L.

m





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### ANEXO LC-02

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: SANTA HELENA DOCES E PÃES LTDA.

CNPJ n°: 49.908.668/0001-20

Contrato n°: *025/2020* 

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS DURANTE AS SESSÕES

LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Estimado Global: R\$ 22.402.13 (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos)

Nome: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO Vereador, Presidente da Câmara Municipal. Cargo/Função: RG n.º 12.901.467-9, SSP/SP CPF n.° 064.798.678-74 End.: Resid.: Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602 - Vila Amorim - Suzano/SP. Rua Três Poderes, 65 - Suzano/SP. Telefone(s): (11) 4744-8000 (11) 4744-8010 E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

#### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REOUISICÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

**ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA** Nome:

Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.

End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225

(11) 4744-8001 / (11) 4744-8072 Telefone/Fax:

Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 04 de setembro de 2020.

Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO

Presidente

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

Museum





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: SANTA HELENA DOCES E PÃES LTDA.

CNPJ n°: 49.908.668/0001-20

Contrato nº: *025/2020* 

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS E COFFEE BREAKS DURANTE AS SESSÕES

LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Estimado Global: R\$ 22.402,13 (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 04 de setembro de 2020.

Ver. JOAQUALANTÔNIO DA ROSA NETO Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

\*\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes,  $n^{9}.65$  – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

CONTRATO № 025/2020

Breun

m

